DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1768 terça-feira, 6 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO

DECRETO Nº 2.271, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

Decreta ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI, art. 65, alínea "a" do inciso I, do art. 90, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro se comemora o dia do Servidor Público, sendo este dia ponto facultativo;

CONSIDERANDO a compensação e a conveniência da transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2026 para o dia 30 de outubro de 2026;

DECRETA:

Art.1º Fica declarado ponto facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Indireta e Autárquica do Município o dia 30 de outubro de 2026, em razão da transferência e compensação do dia do servidor público, dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026.

§ 1º O disposto neste decreto não se aplica ao Hospital Municipal, à coleta de lixo e às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Não se aplicam as disposições deste Decreto à Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que esta possui calendário próprio.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 06 de outubro de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA

Prefeito Municipal

DECRETOS CONTABILIDADE

DECRETO No:02269 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.02.01 MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0402 PLANEJAMENTO E GESTÃO
04.122.0402.2313 MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 058 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.000,00
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1206 TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.1206.2103 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 119 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 498.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 498.000,00
12.364 Ensino Superior
12.364.1208 APOIO AO ENSINO SUPERIOR
12.364.1208.2091 MANUT. AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00 123 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 24.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 24.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.30.00 225 Material de Consumo 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 242 Material de Consumo 51.600,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 51.600,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R$598.600,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1202 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.1202.2087 MANUT. DO DESENVOLV. ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 108 Material de Consumo 70.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 70.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.1203 PROMOÇÃO E DESENV. DO ENSINO INFANTIL
12.365.1203.1758 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL.ESCOLAS/CRECHES
4.4.90.51.00 124 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
12.365.1203.1759 CONSTR/REFORMA/AMPL.ESCOLAS/PRÉ ESCOLA
4.4.90.51.00 125 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
12.365.1203.2322 MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL/CRECHE
4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
12.365.1203.2323 MANUT.ATIVIDADES ENS.INFANTIL/PRÉ ESCOLA
3.3.90.30.00 139 Material de Consumo 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.301.1001.2027 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.40.00 246 Serv. de TI e Comunicação – PJ 6.600,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.600,00
10.301.1001.2211 SERVIÇOS E AÇÕES ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 274 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 10.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1001 SAÚDE PARA TODOS
10.302.1001.1089 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/AMBULÂNCIAS
4.4.90.52.00 276 Equipamento e Material Permanente 10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2033 MANUT.PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.3.90.30.00 333 Material de Consumo 20.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 20.000,00
10.423 Assistencia aos Povos Indigenas
10.423.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.423.1002.2996 ATENÇÃO AOS POVOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00 339 Material de Consumo 15.000,00
1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 15.000,00
02.07 SEC. MUN. AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTEC
02.07.01 COORD.SECRET.MUNIC.AGRICUL. PEC. E ABAS
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.1702 SANEAMENTO BÁSICO RURAL
17.511.1702.1071 AMPL/MELHORIAS SISTEMA ESGOTO/ZONA RURAL
4.4.90.51.00 460 Obras e Instalações 30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 30.000,00
17.511.1702.2040 MANUT. SERVIÇOS ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00 464 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
02.08 SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS
02.08.01 COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.1701 SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.1701.1001 AMPLIAÇÃO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ESGOTO
4.4.90.51.00 529 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
17.512.1701.2042 MANUT. DOS SERVIÇOS TRATAMENTO DE ESGOTO
4.4.90.51.00 537 Obras e Instalações 50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00
25 Energia
25.752 Energia Eletrica
25.752.2501 ELETRIFICAÇÃO URBANA E RURAL
25.752.2501.2157 EFICIÊNCIA ENERGÉTICA
4.4.90.52.00 547 Equipamento e Material Permanente 48.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 48.000,00
02.11 ENCARGOS ESPECIAIS
02.11.01 ENCARGOS ESPECIAIS
06 Seguranca Publica
06.181 Policiamento
06.181.0601 APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA
06.181.0601.1326 IMPLANTAÇÃO OLHO VIVO
3.3.90.39.00 597 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 39.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.000,00

TOTAL: R$598.600,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 1 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO No:02270 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1768 terça-feira, 6 de outubro de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3883 / 2025

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por superávit financeiro conforme lei orçamentária anual.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.1205 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
12.306.1205.2095 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30.00 102 Material de Consumo 35.995,67
2.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 35.995,67
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.1002 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE
10.122.1002.2122 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.14.00 224 Diárias - Pessoal Civil 1.920,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.920,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.1003 VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1003.2003 MANUTENÇÃO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.39.00 327 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.209,50
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 6.209,50
02.06 SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0801 PROTEÇÃO SOCIAL
08.245.0801.2149 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00 421 Material de Consumo 656,98
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 656,98

TOTAL: R$44.782,15

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R$44.782,15

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PRESIDENTE OLEGARIO, 1 DE OUTUBRO DE 2026

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 049/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CREDENCIAMENTO A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, DE NATUREZA PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMPONENTES ELÉTRICOS DE BAIXA COMPLEXIDADE, TAIS COMO LÂMPADAS, LUMINÁRIAS, INTERRUPTORES, TOMADAS, DISJUNTORES, REATORES, SOQUETES, CABOS, ELETRODUTOS APARENTES E DEMAIS ACESSÓRIOS ELÉTRICOS, BEM COMO SERVIÇOS CORRELATOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇO E REMUNERAÇÃO POR HORA TÉCNICA EFETIVAMENTE EXECUTADA E QUILOMETRAGEM AUTORIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário-MG, situada à Praça Doutor Castilho, nº 10, bairro Centro, Presidente Olegário, no uso de suas atribuições legais, especialmente à luz do disposto no art. 55 da Lei n.º 14.133/2021, e considerando o princípio da autotutela da Administração Pública, consagrado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 072/2026, com a anuência da Equipe de Apoio, lavra o presente **Termo de Convalidação**, nos seguintes termos:

1. Dos Fatos

Verificou-se, após a publicação do Edital de Credenciamento nº 02/2026, a ocorrência de erro material referente à numeração do procedimento licitatório.

Constatou-se que a numeração correta do certame deveria ser **Credenciamento nº 003/2026**, e não **Credenciamento nº 02/2026**, conforme equivocadamente constou no edital e demais documentos correlatos.

O equívoco decorreu de erro meramente formal/material de digitação e identificação do processo, não havendo qualquer alteração no objeto, nas condições de participação, nos critérios de julgamento, nos prazos, nem em quaisquer outros elementos essenciais do certame.

Verifica-se, ainda, que o erro identificado não compromete a competitividade, a isonomia, a publicidade ou a finalidade pública da contratação pretendida.

2. Da Fundamentação

A Administração Pública possui o dever de zelar pela legalidade, eficiência e autotutela de seus atos administrativos, podendo promover a correção de irregularidades sanáveis quando inexistente prejuízo ao interesse público ou a terceiros.

O erro verificado caracteriza-se como erro material sanável, passível de correção mediante convalidação administrativa, nos termos dos princípios da legalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica e da instrumentalidade das formas.

A convalidação encontra amparo no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, aplicado subsidiariamente aos processos administrativos, segundo o qual:

"Em decisão na qual se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração."

No caso concreto, a correção da numeração do edital não altera a substância do procedimento licitatório, tratando-se apenas de ajuste formal destinado a adequar a identificação correta do certame.

Dessa forma, mostra-se juridicamente possível e recomendável a convalidação do ato administrativo, com a retificação da numeração da concorrência.

Da Convalidação

Diante do exposto, com fundamento no poder de autotutela administrativa e no art. 55 da Lei Federal nº 9.784/1999, ficam CONVALIDADOS os atos praticados no âmbito do procedimento licitatório, promovendo-se a correção da numeração do certame de:

Onde se lê: Credenciamento 002/2026.
Leia-se: Credenciamento 003/2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes do edital e seus anexos, desde que não conflitantes com a presente correção.

3. Do Encerramento

Este termo será juntado aos autos do processo licitatório para produção dos efeitos legais cabíveis, com ciência aos interessados.

Presidente Olegário/MG, 06 de outubro de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Rafaela Cristina Silva Pinheiro
Equipe de Apoio

ATOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando a necessidade devidamente justificada de **contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação de forma autônoma das dependências do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário – IPREMPO, abrangendo as áreas internas e externas do imóvel**, pelo período de 12 (doze) meses, autorizo a formalização do procedimento de dispensa de licitação para o atendimento da referida demanda, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Ademais, autorizo o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, como fundamento no § 3º do art. 15 do Decreto Municipal n.º 1739 de 19 de dezembro de 2023.

Nestes termos, autorizo a contratação da pessoa física AMANDA SILVA ABREU, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para execução dos serviços, pelo valor global de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Na oportunidade, declaro que, a despesa ora ensejada tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Cumpra-se.

Presidente Olegário/MG, 01 de outubro de 2026.

Gardênia Santana Tolentino
Superintendente do IPREMPO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO: 015/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 03/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
CONTRATADO: AMANDA SILVA ABREU
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de limpeza e conservação de forma autônoma das dependências do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário – IPREMPO.
VIGENCIA: 01 de outubro de 2026 à 30 de setembro de 2027.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.01.01.04.122.0901.2300.3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros PF
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de outubro 2026
VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Expediente **Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG**
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei nº 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, nº10, Centro Telefone: (34) 3811-2488 Cópias do Diário Oficial podem sem obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial